

## RESOLUÇÃO N.º 020/2020

Dispõe sobre a criação de gratificação em caráter excepcional para os cargos de Publicidade, Analista de Comunicação e Serviços Gerais, em virtude do programa COM “CONLESTE CONTRA O CORONAVÍRUS”, criado pela Resolução 019/2020.

CONSIDERANDO a criação do programa “CONLESTE CONTRA O CORONAVÍRUS”, criado por ato do Presidente através da Resolução 019/2020, em virtude do estado de emergência instaurado a nível mundial para combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO as atribuições do Diretor Geral, em especial as previstas nos incisos II e III do artigo 22 do Estatuto do CONLESTE;

CONSIDERANDO que os cargos de Analista de Comunicação, Publicidade e Serviços Gerais, estão na linha de frente da execução de trabalhos externos do programa “CONLESTE CONTRA O CORONAVÍRUS”, causando-lhes maior exposição a uma possível contaminação;

CONSIDERANDO que o cargo de Analista de Comunicação possui um salário-base maior que os outros dois cargos;

CONSIDERANDO que o impacto nas despesas de pessoal com a criação da Gratificação para os cargos de Analista de Comunicação, Publicidade e Serviços Gerais, em caráter excepcional, não ultrapassa os limites impostos na Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;



**JOÃO PEDRO MOTTA LEAL**, Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Leste Fluminense – CONLESTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22 do Estatuto do CONLESTE;

**RESOLVE:**

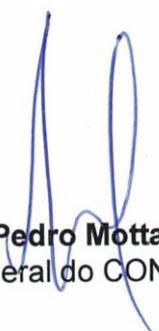
Art. 1º - Criar as seguintes gratificações:

- a) Gratificação de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o Cargo de Analista de Comunicação;
- b) Gratificação de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o cargo de Publicidade;
- c) Gratificação de 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o cargo de Serviços Gerais;

Art. 2º - A presente Gratificação concedida pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada caso a situação de emergência se estenda com o avanço da pandemia;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser os casos omissos regulamentados por ato do Diretor Geral.

Itaboraí/RJ, 01 de abril de 2020.



**João Pedro Motta Leal**  
Diretor Geral do CONLESTE